







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
LEI MUNICIPAL Nº 1.340/2026  
SÚMULA: "Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDCEC no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDCEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

§2º O FUMPDCEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º. O FUMPDCEC tem por finalidade financiar ações de:

I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;

II – mitigação de riscos;

III – preparação para emergências;

IV – resposta a desastres;

V – assistência às populações atingidas;

VI – recuperação de áreas afetadas;

VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;

VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDCEC:

I – dotações consignadas no orçamento do Município;

II – créditos adicionais;

III – transferências da União;

IV – transferências do Estado;

V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;

VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;

VII – auxílios, subvenções, contribuições e dotações de pessoas físicas ou jurídicas;

VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);

X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo único. Os recursos do FUMPDCEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

Seria prudente incluir um parágrafo vedando expressamente a utilização dos recursos do FUMPDCEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente, garantindo que o fundo seja finalístico para ações de defesa civil.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDCEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica em instituição financeira oficial.

§1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.

§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 5º. O FUMPDCEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;

II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;

III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:

I – propor ações financiadas pelo Fundo;

II – executar ações emergenciais;

III – elaborar relatórios de execução;

IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDCEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Finanças;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Secretaria de Obras – Setor de Engenharia.

§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§4º Compete ao Conselho Diretor:

I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;

II – estabelecer critérios de priorização das ações;

III – fiscalizar a execução das ações financiadas;

IV – analisar relatórios de execução financeira.

O Conselho Diretor tem a atribuição de estabelecer critérios de priorização. Recomenda-se incluir que, em situações de Emergência ou Calamidade Pública homologadas, o rito de aplicação dos recursos será simplificado e sumário, para garantir a agilidade prevista na justificativa.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

I – executar ações de proteção e defesa civil;

II – atender populações atingidas por desastres;

III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;

IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDCEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDCEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 12 de maio de 2026, 205ª Independência e 138ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 258 DE 11 DE MAIO DE 2026  
EXONERA, A PEDIDO, VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor datado de 11 de maio de 2026,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, a partir da data de 11 de maio de 2026, a Senhor VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA, portador do CPF sob nº 094.273.369-00, brasileiro, maior, do Cargo de Técnico em Enfermagem - contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2025 - contrato de trabalho nº 008/2025.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 11 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259 DE 12 DE MAIO DE 2026  
EXONERA, A PEDIDO, QUEICE QUELI CANDIDA DE MOURA.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora datado de 12 de maio de 2026,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, a partir da data de 12 de maio de 2026, a Senhora QUEICE QUELI CANDIDA DE MOURA, portadora do CPF sob nº 062.948.279-90, brasileira, maior, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2025 - contrato de trabalho nº 024/2025.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 12 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260 DE 12 DE MAIO DE 2026  
EXONERA, A PEDIDO, ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor datado de 12 de maio de 2026,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, a partir da data de 12 de maio de 2026, o Senhor ALISSON FERNANDO VIEIRA SANTOS, portador do CPF sob nº 081.833.489-47, brasileiro, maior, do Cargo de Motorista Categoria "D" - contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2025 - contrato de trabalho nº 132/2025.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 12 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261 DE 12 DE MAIO DE 2026  
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;  
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;  
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, KELLY SILVÉRIO GOIS, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 375.923.708-83, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.  
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 12 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262 DE 12 DE MAIO DE 2026  
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;  
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;  
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.  
RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, SERGIO BATISTA ROSA, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 811.132.509-58, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.  
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 12 de maio de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ.

**AVISO DE CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 - RETIFICADO**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO.**  
**DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**  
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNÁ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 9 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no município de Esperança Nova-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, Termo de Convênio Nº 229/2026, conforme projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma e demais documentos em anexo, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**Data da sessão:** 27/05/2026.  
**Horário:** 09:00h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h da data 27/05/2026.  
**Plataforma:** BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), no qual o edital está disponível para "download".  
**Modo de Disputa:** Aberto

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.oxyletech.com.br/portalttransparencia/1); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/Pr, 12 de maio de 2026.  
Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**1º ADENDO MODIFICADOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 068/2026**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Barbara da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, ALTERA-SE, INCLUI-SE E MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

Inclua-se item 1.3. no termo de referência (anexo 02) do edital, contendo descrição detalhada referente ao LOTE 2 - SEGURO TRATORES E MAQUINAS PESADAS:

Verificou-se a necessidade de maior detalhamento do inventário. Para sanar essa lacuna, foi elaborada uma planilha técnica atualizada contendo o valor venal, ano, modelo e marca de cada maquinário, em observância ao princípio da especificação precisa do objeto (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 068/2026, para:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 27/05/2026**  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 27/05/2026**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 27/05/2026**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 068/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bnc.compras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se. Guaíra (PR), em 12 de maio de 2026.  
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 803/2026**

**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Credenciamento  
**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 12/05/2026  
**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão hospitalar, compreendendo profissionais Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Altônia/PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.  
**VALOR:** O valor estimado da contratação é de R\$ 247.320,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).  
**LOCAL:** O credenciamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.  
**PRAZOS:** O credenciamento ficará aberto para recebimento de novos interessados até 12/05/2027. Para fins de participação no primeiro sorteio de vagas/sortes, somente serão considerados os interessados que enviarem a documentação completa até 20/05/2026, sem prejuízo da possibilidade de novas inscrições durante a vigência do credenciamento.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Altônia-PR [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br), bem como na plataforma BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

Altônia-PR, aos 12 de maio de 2026.  
Município de Altônia-PR  
Diego Jardim Pergo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX: (44) 3663-1879 - E-mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)  
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**PORTARIA Nº 378/2026 – Município de Douradina-Paraná**

**SÚMULA:** "Designa o Gestor e Fiscal do Convênio Referente à VIAJEM PARA IDOSOS DO GRUPO DE CAPOTERAPIA no município de Douradina-PR.

O Prefeito Municipal de Douradina, entidade autárquica criada por Lei Municipal, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor, Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, CPF: 068.390.359-48, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Administrativo, para atuar como gestor do Convênio, e o servidor ANDERSON RIBEIRO DALDOSSO, RG nº 6.915.462-0, brasileiro, servidor Público, no cargo de Secretário de Governo, para atuar como Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Douradina, 12 de maio de 2026.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026.**

O objeto a ser licitado será:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS DESTINADAS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.**

**Data da sessão:** 19 de maio de 2026  
**Link:** <https://bnc.compras.com>  
**Horário da abertura de Lances:** 8h00 às 14h00

Sistema utilizado: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br)  
Edital: O edital completo está disponível no site: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br)

Cruzeiro do Oeste, PR, 12 de maio de 2026.  
Danielle Pedrini  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2026

**Decreto nº 85/2026 de 12/05/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 36.175,37 (trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.003.15.652.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
749 - 3.3.90.30.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	
738 - 3.3.90.39.00.00	2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157,37	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
752 - 3.3.90.30.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>36.175,37</b>	

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receta: 1.2.4.1.50.01.00.000000000 Fonte: 2 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 36.175,37

**Total da Receita:** 36.175,37

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

**DECRETO Nº 124/2026 de 4 de maio de 2026**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
08.001 Ação Social Geral	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS		
08.001.08.245.2300.2.064			
464 - 3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>		<b>15.000,00</b>	

**Art. 1º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes.

Fonte	Descrição	Valor
3634 (934)	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00
<b>Total</b>		<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de maio de 2026.  
PEDRO MINORI INOUE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 218/2026  
DATA: 12/05/2026  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.  
RESOLVE:  
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaco descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº. 028/2026, Pregão Eletrônico n. 016/2026, a saber:  
Gestores:  
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;  
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal.  
PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA – CPF: 022.966.579-90 – Fiscal Substituto.  
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.  
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.  
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Alto Paraíso - PR, aos 12 dias do mês de maio de 2026.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3842/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro; Anulação de Dotação: Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 668, de 10 (dez) de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 (onze) de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.947,86 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, mediante a inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.0223.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/846R\$ 1.947,86
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2025, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos/Descrição/Valor em R\$
3846FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF - AJARS 1.947,86
Art. 3º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 178.730,83 (cento e setenta e oito mil setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.0033.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES/0R\$ 150,00
07.02.12.361.0007.2.0273.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL/101RS 42.000,00
07.02.12.361.0007.2.0273.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS/101RS 7.000,00
07.02.12.361.0007.2.0223.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS/103RS 840,83
07.02.12.365.0007.2.0083.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL/101RS 110.000,00
07.02.12.365.0007.2.0033.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS/101RS 18.000,00
14.07.08.243.0005.6.0723.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS/0R\$ 740,00
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
06.02.13.392.0011.2.0363.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/RS 1.730,83
07.02.12.361.0007.2.0273.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL/101RS 177.000,00
Art. 5º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Fonte de Recursos/Valor em R\$
07.02.12.361.0007.2.0223.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO/846R\$ 85,00
Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 5º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos/Descrição/Valor em R\$
846FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF - AJARS 85,00
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 12 dias do mês de Maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 201/2026
Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor DECIO GABRIEL DE SOUZA
DECRETA
Art. 1º. Fica concedido a contar do dia 11 de maio de 2026 ao servidor DECIO GABRIEL DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo MECANICO matrícula 9731, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 6º da E.C. 41/2003 e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 7.923,68 (sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da emenda constitucional nº 41/2003, com paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: PREGÃO 19/2026.

Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos e Óculos de Realidade Virtual, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas.
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela PORTARIA 651/2025, vem respeitosamente comunicar aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada, a pedido da unidade requerente para CORREÇÃO.
A retomada da Licitação será divulgada através de publicações no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bi1.org.br.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se.
Cruzeiro do Oeste (PR), 12 de maio de 2026.
DANIELLE PEDRINI
PREGOEIRA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 008/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ÀS SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 39, parágrafo único da Resolução nº 001/2012 de 01 de novembro de 2011, atualizada pelas Resoluções nº 002/2018 e nº 001/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores e Lei nº 1075/2012 de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 2310/2022, que Fixa a remuneração dos cargos de Provedor Efetivo e de Provedor em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Douradina.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por desempenho às servidoras que se enquadram nos critérios estabelecidos na resolução citada acima, conforme especifica:

Table with 6 columns: Matrícula, Servidor, Cargo, Grupo Ocupacional, Posicionamento anterior, Posicionamento atual. Lists names like Inezel C. Marezi Lopes, Maira Vecchin Perara, Cristiano R. S. Raak, Rosângela Ap. Martin, Alime B. Borges Alves.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 11/05/2026.
RODRIGOMARTINS
Presidente

CAFEZAL DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 01

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orselli, na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.640.852/0001-09 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Born, 174, Distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-5 SSP/PR CPF: 038.037.568-33 doravante denominado LOCADOR, e os senhores FLORESVALDO FIRMINO DOS SANTOS e ABIGAIL ALVES DOS SANTOS Pessoa física, residentes e domiciliados na avenida Manoel Vicente do Carmo, 800, centro na cidade de Cafetal do Sul, no Estado do Paraná, brasileiro, casados, ele portador da Cédula de Identidade RG nº 1.085.725-2 SSP/PR E CPF/MPF sob n.º995.694.899-87, ela, ABIGAIL ALVES DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.789.053-7 SSP/PR inscrito no CPF/MPF sob n.º 732.179.959-9Idenominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2025, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX nº 17/2025 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMERA - Do Objeto: Constatou objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21, passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 5 meses o respectivo contrato, sendo de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de julho de 2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descrito

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Valor Máx. Unit, Valor Máx. Total. Row 01: Locação salão em alvenaria, localizada na rua Santa Catarina, quadra 353, lote 01 e 2 localizado neste cidade de Cafetal do Sul, com 72,87 m², registrado em nome de Floresvaldo dos Santos e Abigail Alves dos Santos, matrícula nº 16.927.

CLÁUSULA SEGUNDA -Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Cafetal do Sul, 27 de fevereiro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal
FLORESVALDO FIRMINO DOS SANTOS E ABIGAIL ALVES DOS SANTOS
Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02
JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº 51/2026
b) Licitação Nº 18/2026
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 12/05/2026
e) Objeto Homologado Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em botijões P/13, bem como de vasilhames (botijões) de GLP P/13, destinados ao atendimento das escolas municipais, das secretarias e dos demais órgãos da Administração Municipal.
f) Dotação Orçamentária:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.451.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.11.334.0069.2.288.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMPANHIA ULTRAGAS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.602.199/0232-44 no valor total dos itens vencidos de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
2) DOURADINA COMERCIO DE GAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.405/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R\$ 36.979,40 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 12 de maio de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164/2026
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional aos servidores que concluíram o Estágio Probatório e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011, e, considerando a conclusão do estágio probatório dos servidores abaixo relacionados; Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 12 de maio de 2026 pela comissão competente.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, em razão da conclusão do estágio probatório e da aprovação na avaliação de desempenho, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, reequadrando-as na referência correspondente constante no Anexo I da referida Lei.
NOME REFERÊNCIA
Caio Vinícius Vieira 11
Clóvis Antônio Candido 28
Larissa Galani Battistola 30
Luana da Silva Costa 13
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 163/2026
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda, Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 12/05/2026 pela comissão competente.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 da Lei 500/2011, reequadrando-os para a referência, constante no anexo I da citada Lei.
NOME REFERÊNCIA
Claudécir Nascimento 22
Marcos Dionizio Berbel 23
Rosimere dos Santos Costa Silva 18
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3844/2026
DATA: 12/05/2026
SÚMULA: Torna sem efeito o Decreto nº 3841/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Decreto nº 3838/2026, publicado em 08 de maio de 2026, já contemplou a adjudicação e homologação do Processo Administrativo nº 040/2026 - Inexistibilidade nº 009/2026; CONSIDERANDO que o Decreto nº 3841/2026 possui o mesmo objeto e finalidade, ocasionando duplicidade de ato administrativo;
DECRETA:
Art. 1º) Fica tornado sem efeito o Decreto nº 3841/2026, publicado em 12 de maio de 2026, por duplicidade de publicação referente ao Processo Administrativo nº 040/2026 - Inexistibilidade nº 009/2026.
Art. 2º) Permanecem válidos e inalterados todos os efeitos do Decreto nº 3838/2026.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2026
DATA: 12/05/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO AMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desempenhadas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº. 001/2026, a saber:
Gestores:
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES - CPF: 788.502.409-10 - Fiscal Principal;
PATRICIA OLIVEIRA FIORI FRANZANI - CPF: 022.966.579-90 - Fiscal Substituto
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelas leis 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR, - aos 12 dias do mês de maio de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202, DE 12 DE MAIO DE 2026.
Regulamenta a escala de plantão para acompanhamento de pacientes em transporte sanitário no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da assistência hospitalar municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente o art. 18, que dispõe sobre as competências do município no âmbito do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a Portaria MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde; CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde, que institui o Tratamento Fora do Domicílio (TFD); CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite, consolidada na Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de garantir assistência segura, contínua e humanizada aos pacientes durante o transporte sanitário e remoções inter-hospitalares; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos profissionais de enfermagem no acompanhamento de pacientes em deslocamento; CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026002106, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em 19 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a escala de plantão para acompanhamento de pacientes em transporte sanitário eletivo e inter-hospitalar, no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da assistência hospitalar municipal, a ser cumprida por enfermeiros e técnicos de enfermagem vinculados às unidades de saúde do Município.
Art. 2º O acompanhamento de pacientes durante o transporte sanitário será realizado quando houver indicação clínica que justifique a necessidade de assistência por profissional de enfermagem, conforme avaliação médica ou de enfermagem.
Art. 3º A escala de plantão será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Primária e da Unidade Hospitalar, observando:
I - a garantia de cobertura para demandas de transporte sanitário e inter-hospitalar;
II - o revezamento equitativo entre os profissionais;
III - a compatibilidade em carga horária contratual;
IV - a preservação da saúde física e mental dos profissionais;
V - a observância dos limites legais de jornada de trabalho e dos períodos mínimos de descanso.
Parágrafo único. A designação dos profissionais observará critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando transparência e isonomia.
Art. 4º O acompanhamento de pacientes em transporte sanitário:
I - será realizado, preferencialmente, dentro da jornada regular de trabalho;
II - quando ultrapassar a jornada ordinária, será considerado serviço extraordinário, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
III - o regime de sobreaviso, quando adotado, dependerá de regulamentação específica, com definição de critérios, limites e forma de compensação.
Art. 5º Compete aos profissionais designados para o acompanhamento:
I - prestar assistência de enfermagem ao paciente durante todo o deslocamento;
II - monitorar sinais vitais e condições clínicas;
III - adotar medidas de suporte básico de vida, conforme protocolos assistenciais vigentes;
IV - zelar pela segurança do paciente e da equipe durante o transporte;
V - realizar os registros pertinentes ao atendimento em prontuário ou ficha específica.
Art. 6º O não comparecimento injustificado ao plantão designado sujeitará o profissional às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, assegurado o devido processo legal, com garantia do contraditório e de ampla defesa.
Art. 7º O Município deverá assegurar:
I - o fornecimento adequado de transporte e equipamentos necessários à assistência;
II - capacitação periódica dos profissionais para atuação em transporte de pacientes;
III - fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs).
Art. 8º Os casos omissos serão regulamentados por meio de atos complementares da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a legislação vigente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 12 DE MAIO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026
DISPENSA 01/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de bandeiras, compostos pela Bandeira do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Ivaté, três mastros de alumínio galvanizado e um pedestal em madeira com suporte para três hastas para o Poder Legislativo. Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo licitatório, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026 quanto à contratação da Empresa NF GRANDE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, no valor de valor total R\$ 1,060,00 (um mil e sessenta reais), referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de 2026.
Lionato Generali
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2026
SÚMULA: Concede promoção a servidora relacionada e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de dezembro de 2009 ainda, Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data 12/05/2026 pela comissão competente, correspondendo ao mês de maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Promover a servidora abaixo relacionada, profissional do magistério, a promoção de uma classe, dentro do mesmo nível, com base no Artigo 19 da Lei 431/2009, reequadrando-a para a seguinte classe, dentro do mesmo nível, conforme anexo I da citada Lei.
Nome Classe
Celina Aparecida Belini Marques C-12
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data 01/05/2026.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026									
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026									
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Otmindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de Maio de 2026, Processo Administrativo nº 29/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa MR EVENTOS & TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.778.172/0001-95, situada na Q SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Bairro: Asa Sul, Cidade de Brasília, estado do Distrito Federal, neste ato representado por seu representante legal Sr. Raphael Olita Chaves, portador do RG nº 24XXXX53 e CPF nº 009.900.900-24, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:									
1. DO OBJETO									
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração e locação de itens decorativos destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano. Conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação PREGÃO Registro de Preços n.º 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.									
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS									
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:									
2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.									
2.2. LOTE 1: Ampla Concorrência									
Ordem	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unít. R\$	Valor Total R\$			
1	12080	DECORAÇÃO GRANDE PARA EVENTOS E SOLENIIDADES (MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNA...)	03	(TRES) ARCOS DE BALÇOES (4 METROS DE ENVERGADURA) OU FLORES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE; 02 FLOREIRAS DE PALCO COM 2 METROS CADA E DECORAÇÃO NA ESCADARIA; PAREDE COM FORRAÇÃO; FORRAÇÃO NO HALL DE ENTRADA; MESA DECORATIVA (AO MENOS 01 GRANDE PARA COMPOSIÇÃO DAMESA DE AUTORIDADES E 04 PEQUENAS); 04 UNIDADES DE LOUÇAS VARIADAS CONFORME O FORMATO DO EVENTO (EXEMPLO: BANDEJAS, SUPORTES PARA DOCES, PRATOS, TRAVESSAS); 10 VASOS DECORATIVOS; 06 TAPETES; ARRANJOS DE FLORES PERMANENTES COM TOQUE REAL INTERCALADAS COM FLORES NATURAIS (NO MÍNIMO 30 UNIDADES) OU BALÇOES; E 06 POLTRONAS DECORATIVAS IMPONENTES (EXEMPLO: POLTRONAS CLÁSSICAS LUIS XV, POLTRONAS NEOCLÁSSICAS, POLTRONAS DOM FELIPE); 03 SOFAS ORGÂNICOS; 02 BOMBE DE MARCHETARIA; 02 APARADOR ESPELHADO COM PÉS LUIS XV OU APARADOR INDUSTRIAL; 02 MESINHAS DE APOIO DE MADEIRA NOBRE. A DEPENDER DO FORMATO DO EVENTO.	UD	22	RS 7.800,00	RS\$171.600,00	Própria
TOTAL						RS\$171.600,00			
3. ÓRGÃO GERENCIADOR									
3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.									
3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 12/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.									
3.3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.									
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.									
4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA									
5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem das propostas registradas, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.									
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.									
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.									
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.									
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.									
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.									
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.									
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:									
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;									
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:									
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e									
5.4.2.2. Manterem sua proposta original.									
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.									
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.									
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.									
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:									
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e									
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.									
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.									
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.									
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.									
5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.									
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.									
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:									
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou									
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.									
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.									
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS									
6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.									
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.									
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:									
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou									
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.									
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.									
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.									
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.									
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.									
7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.									
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS									
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:									
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;									
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;									
8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.									
8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.									
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.									
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.									
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:									
8.4.1. Por razão de interesse público;									
8.4.2. A pedido do fornecedor.									
9. DAS PENALIDADES									
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.									
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.									
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).									
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.									
10. CONDIÇÕES GERAIS									
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.									
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.									
Cruzeiro do Oeste/PR, em 11 de maio de 2026									
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE									
Sr. Armando Cerzi Junior									
Prefeito Municipal									
MR EVENTOS & TURISMO LTDA									
Contratada									
Sra. Elisiane Salzer									
Secretário (a)									
Gestor (a)									
Sra. Ariete Stefani Zamora Gentil									
Fiscal									
Sra. Maria Eduarda Constantinopolos Oracio									
Fiscal									
Sra. Marcela Barbosa dos Santos									
Fiscal									
Sra. Marina Pereira da Silva Bocchio									
Fiscal									
Sra. Aline Melo Correa									
Fiscal									
Sra. Jordana Carolina Roble Ribeiro									
Fiscal									
Sra. Danielle Araújo da Silva									
Fiscal									

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026									
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026									
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Otmindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de Maio de 2026, Processo Administrativo nº 29/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa EMPORIO EVENTUALLLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.286.006/0001-89, situada na Rua Régis Bittenourt, nº 420, Bairro: Centro-Sul, Cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal Sr. Pricilla Consani das Mercês Oliveira, portador do RG nº 108XX318 e CPF nº 075.999.999-28, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:									
1. DO OBJETO									
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração e locação de itens decorativos destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano. Conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação PREGÃO Registro de Preços n.º 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.									
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS									
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:									
2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.									
2.2. LOTE 2: Ampla Concorrência									
Ordem	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unít. R\$	Valor Total R\$			
1	12078	DECORAÇÃO MÉDIA PARA EVENTOS E SOLENIIDADES (MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNA...)	03	(TRES) ARCOS DE BALÇOES (4 METROS DE ENVERGADURA) OU FLORES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE; 02 FLOREIRAS DE PALCO COM 2 METROS CADA E DECORAÇÃO NA ESCADARIA; PAREDE COM FORRAÇÃO; FORRAÇÃO NO HALL DE ENTRADA; MESA DECORATIVA (AO MENOS 01 GRANDE PARA COMPOSIÇÃO DAMESA DE AUTORIDADES E 04 PEQUENAS); 04 UNIDADES DE LOUÇAS VARIADAS CONFORME O FORMATO DO EVENTO (EXEMPLO: BANDEJAS, SUPORTES PARA DOCES, PRATOS, TRAVESSAS); 06 VASOS DECORATIVOS; 10 TAPETES; ARRANJOS DE FLORES PERMANENTES COM TOQUE REAL (NO MÍNIMO 15 UNIDADES) OU BALÇOS; 04 POLTRONAS DECORATIVAS IMPONENTES (EXEMPLO: POLTRONAS CLÁSSICAS LUIS XV, POLTRONAS NEOCLÁSSICAS, POLTRONAS DOM FELIPE); 02 SOFAS ORGÂNICOS; 01 BOMBE DE MARCHETARIA; 01 APARADOR ESPELHADO COM PÉS LUIS XV OU APARADOR INDUSTRIAL; 02 MESINHAS DE APOIO DE MADEIRA NOBRE. A DEPENDER DO FORMATO DO EVENTO.	UD	26	RS 3.954,45	RS\$102.815,70	Própria Conf. Edital
TOTAL						RS\$102.815,70			
2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR									
2.3.1. O órgão gerenciador será o Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.									
2.3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 86, da Lei nº 14.133/2021, foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 12/2026, para a qual não manifestou nenhum órgão ou entidade participante interessado.									
3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.									
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou qualitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 32, do Decreto Municipal nº 172/2022.									
4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA									
5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem das propostas registradas, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.									
5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.									
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.									
5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.									
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por meio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.									
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.									
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.									
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:									
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;									
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:									
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e									
5.4.2.2. Manterem sua proposta original.									
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.									
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.									
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.									
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:									
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e									
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.									
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.									
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.									
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.									
5.10. A ata de registro de preços será assinada, podendo as partes optarem pela assinatura digital, e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.									
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.									
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:									
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou									
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.									
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.									
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS									
6.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão, supressão ou acréscimo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 172/2022.									
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.									
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:									
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou									
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.									
7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.									
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.									
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.									
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.									
7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.									
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS									
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:									
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;									
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;									
8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.									
8.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.									
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.									
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.									
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:									
8.4.1. Por razão de interesse público;									
8.4.2. A pedido do fornecedor.									
9. DAS PENALIDADES									
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.									
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.									
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).									
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.									
9.4. CONDIÇÕES GERAIS									
9.4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.									
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.									
Cruzeiro do Oeste/PR, em 11 de maio de 2026									
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE									
Sr. Armando Cerzi Junior									
Prefeito Municipal									
EMPORIO EVENTUALLLA LTDA									
Contratada									
Sra. Elisiane Salzer									
Secretário (a)									
Gestor (a)									
Sra. Ariete Stefani Zamora Gentil									
Fiscal									
Sra. Maria Eduarda Constantinopolos Oracio									
Fiscal									
Sra. Marcela Barbosa dos Santos									
Fiscal									
Sra. Marina Pereira da Silva Bocchio									
Fiscal									
Sra. Aline Melo Correa									
Fiscal									
Sra. Jordana Carolina Roble Ribeiro									
Fiscal									
Sra. Danielle Araújo da Silva									
Fiscal									

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026									
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026									
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Otmindo de Resende, nº 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de Maio de 2026, Processo Administrativo nº 29/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa VERONICA V. FANTIN MELLO - ARTIGO PARA FESTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.534.235/0001-75, situada na Avenida José Pereira, nº 1990, Bairro: Centro, Cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Veronica Valeria Fantin Mello, portador do RG nº 1347XX26 e CPF nº 092.000.900-35, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:									
1. DO OBJETO									
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração e locação de itens decorativos destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano. Conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação PREGÃO Registro de Preços n.º 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.									
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS									
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, são as que seguem:									
2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.									
2.2. LOTE 3: Cota Reservada ME									
Ordem	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unít. R\$	Valor Total R\$			
1	12080	DECORAÇÃO GRANDE PARA EVENTOS E SOLENIIDADES (MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNA...)	03	(TRES) ARCOS DE BALÇOES (4 METROS DE ENVERGADURA) OU FLORES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE; 04 FLOREIRAS DE PALCO COM 2 METROS CADA E DECORAÇÃO NA ESCADARIA; PAREDE COM FORRAÇÃO; FORRAÇÃO NO HALL DE ENTRADA; MESA DECORATIVA (AO MENOS 01 GRANDE PARA COMPOSIÇÃO DAMESA DE AUTORIDADES E 04 PEQUENAS); 04 UNIDADES DE LOUÇAS VARIADAS CONFORME O FORMATO DO EVENTO (EXEMPLO: BANDEJAS, SUPORTES PARA DOCES, PRATOS, TRAVESSAS); 10 VASOS DECORATIVOS; 06 TAPETES; ARRANJOS DE FLORES PERMANENTES COM TOQUE REAL (NO MÍNIMO 30 UNIDADES) OU BALÇOS; 04 POLTRONAS DECORATIVAS IMPONENTES (EXEMPLO: POLTRONAS CLÁSSICAS LUIS XV, POLTRONAS NEOCLÁSSICAS, POLTRONAS DOM FELIPE); 03 SOFAS ORGÂNICOS; 02 BOMBE DE MARCHETARIA; 02 APARADOR ESPELHADO COM PÉS LUIS XV OU APARADOR INDUSTRIAL; 02 MESINHAS DE APOIO DE MADEIRA NOBRE. A DEPENDER DO FORMATO DO EVENTO.	UD	7	RS 7.500,00	RS\$5.250,00	Própria
TOTAL						RS 7.500,00			
2.3. Cota Reservada ME									
Ordem	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unít. R\$	Valor Total R\$			
1	12078	DECORAÇÃO MÉDIA PARA EVENTOS E SOLENIIDADES (MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNA...)	03	(TRES) ARCOS DE BALÇOES (4 METROS DE ENVERGADURA) OU FLORES, CONFORME A SOLIC					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 061/2026

SÚMULA: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Esperança Nova PR referente ao decênio 2026-2036 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos planos municipais de Educação, e, considerando o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos docentes e da comunidade em geral;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Jorge do Patrocínio, referente ao decênio 2026-2036, composta pelas seguintes instâncias:

I — Comissão Gestora;

II — Equipe Técnica;

III — Grupos de Trabalho (GTs);

Parágrafo único. O instância de que trata o caput atuará de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando as seguintes etapas:

I — Diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;

II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;

III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026-2036 e com as especificidades locais;

IV — Consulta e validação social;

V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;

VI — Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

**CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA**

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I — Coordenar o processo geral de elaboração do PME;

II — Definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;

III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;

IV — Garantir a participação social e a transparência do processo;

V — Validar o diagnóstico educacional do Município;

VI — Deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;

VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;

IX — Articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;

X — Assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026-2036; XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração;

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:

I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III — 1 (um) Representante do CACS – FUNDEB;

IV — 1 (um) Representante dos docentes da Rede Municipal;

V — 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI — 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII — 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;

IX — 1 (um) Representante da Sociedade Civil Organizada;

X — 1 (um) Representante do CMDCA.

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto.

§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

§ 4º A Comissão Gestora reunirá-se ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros. § 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima de maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.

§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

**CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do plano do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;

II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;

III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;

IV — Apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas; V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;

VI — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;

VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;

VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;

IX — Padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;

X — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;

XI — subsidiar decisões com base em evidências;

XII — articular-se com o Conselho Municipal de Educação, o MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável. Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 10 (dez) membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:

I — Estatísticas e indicadores educacionais;

II — Planejamento e gestão pública;

III — orçamento público e finanças da educação;

IV — Elaboração de documentos técnicos e normativos;

V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.

§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.

§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.

§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

**CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 9º Os Grupos de Trabalho constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026-2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:

I — Analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;

II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;

III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;

IV — Propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

V — Participar das discussões, escutas e validações coletivas;

VI — Submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026-2036, podendo contemplar, entre outros:

I — Educação Infantil;

II — Alfabetização e Ensino Fundamental;

III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;

IV — Educação Integral e em tempo integral;

V — Diversidade, Inclusão e Equidade - Educação Especial

VI — Valorização dos Profissionais da Educação;

VII — Financiamento da Educação;

VIII — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes inscritos por Grupo de Trabalho.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;

II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.

§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.

§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.

§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.

§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.

§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.

§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS**

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:

I — Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;

II — Os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;

III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;

IV — A Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;

V — O texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;

VI — O documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e acessibilidade das deliberações.

**CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026-2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Plano Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Evertton Barbieri

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná

EDITAL Nº 148/2026 DE 12 DE MAIO

SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2025 e Edital de Convocação nº. 144/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 07/05/2026, adicca, por motivo de ordem estritamente particular da candidata, desistindo da nomeação.

CARGO: PROFESSOR - 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
418420 NEUZENIR QUEIROZ SILVA 024.xxx.xxx-42 17º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 149/2026 DE 12 DE MAIO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público - Efetivo do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: MOTORISTA – 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
1854 DANIE PEREIRA LINO 051.xxx.xxx-13 9º

1498 FRANCIELI DO NASCIMENTO LOURES 028.xxx.xxx-27 10º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

- Dois fotos 3x4 recentes, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

- Duas fotos 3x4 recentes, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental

- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 150/2026 DE 12 DE MAIO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PEDREIRO – 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
674 DHONATHAN BATISTA CUNHA 086.xxx.xxx-75 7º

2441 ERONIDES CORREA DANTAS 034.xxx.xxx-88 8º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;

- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;

- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;

- C.P.F. e fotocópia;

- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;

- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;

- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;

- Duas fotos 3x4 recentes, tirada de frente;

- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;

- Comprovante de residência

- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;

- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;

- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.

- Atestado de Saúde Mental

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 506/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER À servidora ROSE ANA MARIA DOS SANTOS, CPF. nº 032.XXX.XX-36, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Restantes, referente ao quinquênio 02/05/2016 a 01/05/2021, a contar do dia 27/04/2026 a 26/05/2026.

Registre-se Publicamente

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 507/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER À servidora MARIA VARDELICE BORGES SAULLIN, CPF. nº 018.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2023 a 22/09/2024 a contar do dia 08/06/2026 a 07/07/2026;

Registre-se Publicamente

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR

-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 508/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Maio 2026, da servidora CAMILA CATTONI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

**Lei Complementar nº 110, de 12 de maio de 2026**

Altera a Lei Complementar nº 93, de 09 de abril de 2024, que dispõe sobre o Zonamento, Uso e Ocupação do solo urbano e municipal de Douradina às outras providências.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Mapa de Zonamento do Solo Urbano da Sede, constante do Anexo III, do inciso III, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 93, de 09 de abril de 2024, de acordo com o Mapa constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica alterada a tabela da Lei Complementar nº 93, de 09 de abril de 2024, referente aos Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano da Sede, conforme segue:

Zona	Área (m²)/Testada (M)	Altura Máx. Edif.	Coef. Aprovat. Máx. (%)	Taxa de Ocup. Máx. (%)	Taxa de Permeab. (%)	Recuo Frontal	Afastamento Min. Das Divisas
ZRS	500,00 m²/14m	4	2	70%	30%	5,00m (0,90 M)	1,5 m (a) (b)

**Art. 3º** Fica alterada a tabela da Lei Complementar nº 93, de 09 de abril de 2024, referente aos Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano no Distrito de Jardim do Ivaí, conforme segue:

Zona	Área (m²)/Testada (M)	Altura Máx. Edif.	Coef. Aprovat. Máx. (%)	Taxa de Ocup. Máx. (%)	Taxa de Permeab. (%)	Recuo Frontal	Afastamento Min. Das Divisas
ZRD	200,00 m²/8m	2	1,2	60%	20%	3,00m	1,5 m (a)

**Art. 4º** Fica autorizado o desmembramento de imóveis em metragem inferior àquela constante da Lei Complementar nº 93, de 09 de abril de 2024, desde que cumpridos os seguintes requisitos de forma cumulativa:

I - A área que se objetiva a subdivisão deve possuir construções consolidadas até 09 de abril de 2024;

II - A metragem mínima dos lotes, após a subdivisão, deve ser de, no mínimo, 125,00m², com testada de, no mínimo, 6,00 metros cada.

§ 1º Imóveis sem construção e área consolidada devem respeitar o contido na Lei Complementar nº 93, de 09 de abril de 2024.

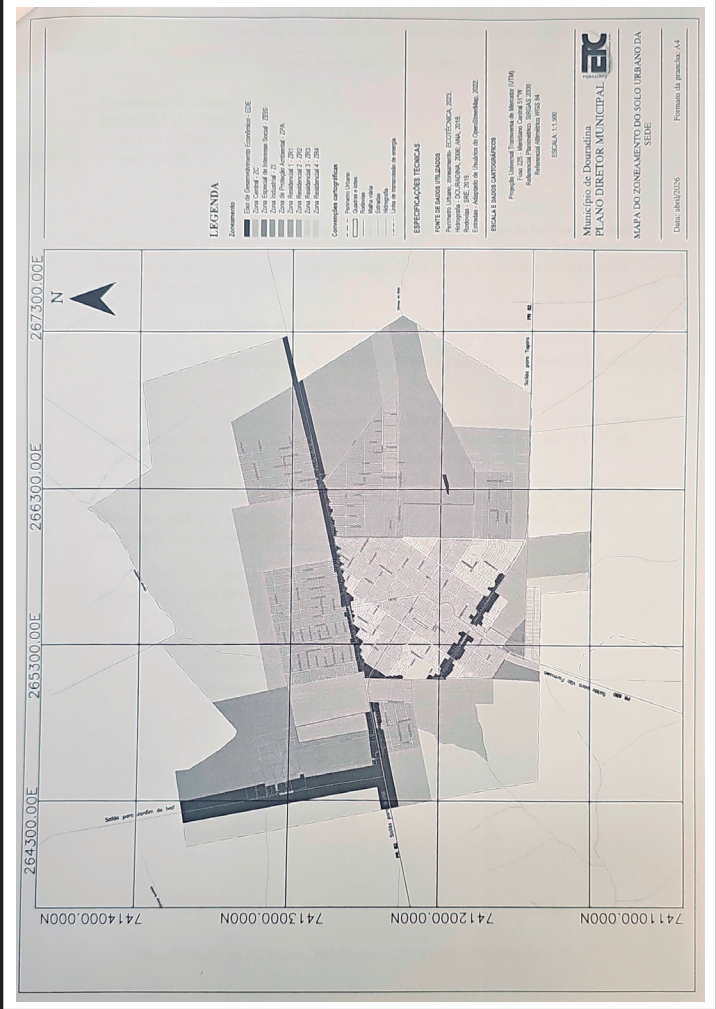
§ 2º Imóveis que possuem área construída consolidada após 09 de abril de 2024 devem respeitar as metragens e determinações da Lei Complementar nº 93, de 09 de abril de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douradina/PR, 12 de maio de 2026.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
MAPA DE ZONEAMENTO DO SOLO URBANO DA SEDE



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S.**  
 CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - Umuarama - PR  
 CEP 87.503-030 ZONA ARRAZEM FONE (44) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**RESUMO DE ADITIVO 099/2026**

**Termo Aditivo nº 001/2026**  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 034/2024  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
 Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA - EPP  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 034/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 01 de junho de 2027.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº 001/2026**  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 046/2023  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
 Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - EPP  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 046/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 03 de junho de 2027.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) anuais pelos serviços realizados.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº 001/2026**  
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 052/2025  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
 Contratado: MEDICINA WESTPHAL ARAÚJO & ARAÚJO LTDA - ME  
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 052/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 03 de junho de 2027.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) anuais pelos serviços prestados.  
 CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2026**  
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
 Contratado: ALBUQUERQUE & MONTEIRO LTDA - ME  
 Objeto: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas e/ou procedimentos de consultas em Clínica Médica, no município de Cafelândia do Sul, conforme encampamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.  
 Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R\$ 36.000,00 ( trinta e seis mil reais ) anuais pelos serviços prestados.  
 Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 13 de maio de 2026 e término em 13 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.132/21.  
 Fundamentação: Inexistibilidade nº 049/2026

Umuarama, 12 de maio de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO  
Coordenadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 173/2026  
 Concede Licença para tratamento de Saúde.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora TAYNA SILVA DE SALES MARCHIANI, portadora do CPF nº xxx.117.938-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal De Educação, no período de 06/05/2026 à 20/05/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2026.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 Lei nº 2.430, de 12 de maio de 2026  
 Cria o Conselho Municipal da Cidade de Douradina/PR e dá outras providências.  
 A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**  
**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Douradina – CONCIDADE, órgão colegiado que reúne paritariamente representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter deliberativo, propositivo, normativo e consultivo da política municipal de desenvolvimento urbano e rural, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**Art. 2º** O CONCIDADE tem por finalidade propor diretrizes gerais para a formulação e a implementação do desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial, a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, o transporte, a mobilidade urbana e as habitações de interesse social, respeitando as leis que compõem o Plano Diretor Municipal, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e a Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**  
**Art. 3º** Compete ao CONCIDADE:

I - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor Municipal e de suas leis complementares, analisando e normalizando questões relativas à sua aplicabilidade;  
 II - Propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;  
 III - Aprovar e emitir pareceres sobre propostas de alteração das leis que constituem o Plano Diretor Municipal, promovendo audiências públicas com ampla participação popular antes do encaminhamento para a Câmara de Vereadores;  
 IV - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais, tais como políticas habitacionais, mobilidade urbana, dentre outras que possam promover o ordenamento urbano e rural;  
 V - Promover a implantação e implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;  
 VI - Promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da Política de Desenvolvimento do Município, e ainda atuar como canal para discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;  
 VII - Estimular ações que visem a propiciar a geração, a apropriação e a utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizacionais para a população do Município;  
 VIII - Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;  
 IX - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando a fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;  
 X - Zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;  
 XI - Avaliar as omissões e contradições das legislações urbanísticas municipais, propondo alterações e/ou inserções;  
 XII - Acompanhar e avaliar políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Técnicas;  
 XIII - Acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacionais, estaduais e do Município, e sua interferência com o Plano Diretor Municipal;  
 XIV - Avaliar e sugerir ao Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), questões referentes a investimentos no Desenvolvimento Urbano;  
 XV - Participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao CONCIDADE, solicitando, se necessário, o auxílio dos órgãos de Controle Interno, Departamento Financeiro e Contábil e Procuradoria Jurídica;  
 XVI - Propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento do Município;  
 XVII - Promover audiências públicas, seminários e encontros sobre temas relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento sustentável do Município, a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais, públicos e privados;  
 XVIII - Criar programa de formação continuada, visando à permanente qualificação de seus membros e dos demais setores do desenvolvimento urbano do Município;  
 XIX - Convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade, conforme normatização do Conselho Nacional das Cidades;  
 XX - Dar encaminhamento às proposições da Conferência Municipal da Cidade, realizando os encaminhamentos necessários às demais políticas públicas;  
 XXI - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e deliberações;  
 XXII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. Nas proposições referentes a modificações legislativas tendo por objeto o Plano Diretor do Município e as legislações a ele correlatas, o CONCIDADE deverá consultar, obrigatoriamente, o Grupo Técnico Permanente (GTP) e/ou órgão correlato.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E MANDATO DO CONSELHO**  
**Art. 4º** O CONCIDADE será composto por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, representantes de organizações governamentais e entidades não-governamentais organizadas por segmentos, com direito a voz e voto, obedecendo a proporcionalidade de, no máximo 50% do Poder Público e, no mínimo 50% de setor da sociedade civil organizada, assim definidos:

I - Poder Público:  
 a) representantes do Executivo Municipal;  
 b) representantes do Poder Legislativo;  
 c) representantes de Concessionárias de Serviços Públicos.

II - Sociedade Civil Organizada:  
 a) representantes de Entidades de Movimentos Sociais;  
 b) representantes de Entidades Empresariais;  
 c) representantes de Entidades de Trabalhadores;  
 d) representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e,  
 e) representantes de Organizações Não-Governamentais.

§ 1º Para compor o CONCIDADE, as entidades representativas da sociedade civil deverão estar devidamente constituídas com sede e foro em Douradina/PR e em plena atividade.  
 § 2º Poderão participar do CONCIDADE, na qualidade de observadores, sem direito a voto:  
 I - demais representantes dos órgãos colegiados do Município;  
 II - representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;  
 III - representantes de municípios limítrofes;  
 IV - representantes das demais organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** A administração pública, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fornecerá recursos humanos, estrutura técnica, física e administrativa necessárias ao adequado e ininterrupto funcionamento do CONCIDADE, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica para esse fim, caso seja necessário.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo garantirá os recursos necessários para custeio das atividades desempenhadas pelo CONCIDADE, inclusive para as despesas com capacitação e representação dos conselheiros.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**  
**Art. 6º** A escolha dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:  
 I - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal;  
 II - Os representantes sociais de entidades de trabalhadores, do segmento empresarial, das entidades de profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e das organizações não-governamentais serão indicados pelos respectivos segmentos.  
 § 1º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento.  
 § 2º Os suplentes assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares.  
 § 3º Os representantes suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

**Art. 7º** O exercício da função de conselheiro do CONCIDADE não será remunerado, tendo caráter público relevante, justificando a ausência em quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às assembleias gerais ordinárias, extraordinárias, reuniões de câmaras técnicas e grupos de trabalhos.

**Art. 8º** Após a terceira ausência não justificada do conselheiro titular, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do CONCIDADE, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente até o término do mandato.  
 § 1º Na impossibilidade de o conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a

**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ALTÔNIA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
 Processo Administrativo Nº 69/2026  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PROCEIRO: MARIA HELENA ZANDINI MOLINARI LISBOA  
 Data de Publicação: 16/04/2026 15:49:21

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2026 16:29:10**  
 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item	Unidade	Marca	Superfícias	Modelo	Valor
Item: 1	Unidade: UN	Marca: supergritras		Modelo: gip p13kg	
Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijão P13 (13 kg)					
Quantidade: 300	Valor Unit.: 102,00	Valor Total: 30.600,00			

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
1 G RAMOS GIMENEZ LTDA	830	59.168.099/0001-88	127,00	102,00	Sim
2 TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS	941	31.062.085/0001-66	127,00	105,00	Sim
3 VANETI COMERCIO DE GAS LTDA	991	12.923.502/0001-73	127,48	112,00	6,67 Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/05/2026 16:29:10**  
 Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item	Unidade	Marca	PROPRIA	Modelo	Valor
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA		Modelo: P45	
Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, acondicionado em botijão P45 (45 kg)					
Quantidade: 100	Valor Unit.: 60,00	Valor Total: 6.000,00			

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
1 TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS	137	31.062.085/0001-66	492,00	430,00	Sim
2 VANETI COMERCIO DE GAS LTDA	156	12.923.502/0001-73	492,53	431,00	0,23 Sim
3 G RAMOS GIMENEZ LTDA	780	59.168.099/0001-88	492,00	492,00	14,15 Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

**CAESA**  
 Centro de Apoio Educacional Social Altônia

CNPJ 77.870.608/0001-06  
 Av. Governador Pedro Viriato  
 Parigot de Souza, 1500 - Centro  
 CEP 87.550-221 - ALTÔNIA - PR  
 FONE: (44) 99868-2175

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente do CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E SOCIAL

**ALTÔNIA - CAESA**, Sr. Rogério dos santos, portador do RG nº 8.923.005-5 e do CPF nº.: 038.228.999-41, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, mais especificamente o inciso II do Art. 24, resolve abrir processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para formalização de REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender demanda do P.R.C.A., no valor de **R\$ 13.999,80 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**. Com a empresa: **MC PAPELARIA PÉROLA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 63.030.120/0001-51, com sede a Avenida Pérola Blyngton, 1665 – Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

3390.30 - Material de Consumo

Altônia, 11 de maio de 2025.

ROGERIO DOS SANTOS  
 Presidente do CAESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 174/2026  
 Nomeia EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA, portadora do CPF nº. xxx.343.499-xx, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutica, GOSP-C - Referência 31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de maio de 2026.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 175/2026  
 Nomeia ERICA TATIANE DA SILVA.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR ERICA TATIANE DA SILVA, portadora do CPF nº. xxx.783.509-xx, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível C, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 13 de maio de 2026.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 176/2026  
 NOMEIA NICOLE ANDRADE DOS SANTOS.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR NICOLE ANDRADE DOS SANTOS, portadora do CPF nº xxx.166.348-xx, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, Nível A, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de maio de 2026.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2026  
 Concede férias a servidores Públicos Municipais.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01 Claudia Silva Matos Marchi	14/04/2024 à 13/04/2025
02 Franciele dos Santos Cortes	04/03/2024 à 03/03/2025

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

TERMO ADITIVO Nº 68/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2022 DISPENSA Nº 218/2022 CONTRATO Nº 495/2022 CONTRATANTE: JOÃO DE OLIVEIRA MENEZES NETO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Carri Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº X02.150-X e do CPF sob nº X00.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: JOÃO DE OLIVEIRA MENEZES NETO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF de nº 100.XXX.XXX-03, residente na Estrada Mariluz, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA ESTADO DO PARANÁ Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP - 87.820.000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA ESTADO DO PARANÁ Fone (044) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 CEP 87.820.000 - CNPJ 75.377.200/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná PORTARIA Nº 073 DE 12 DE MAIO DE 2026 Exonera a pedido, ao servidor Vidal Nicolau da Silva, Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 049/2026.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná PORTARIA Nº 128/2026 GUERINHO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - CAESA

Table with columns: ITEM, QTDTE P/ 12 MESES, UNID., DESCRICAO, VALIDADE REGISTRO, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Lists various items like 'Reima de suifite 500 kg', 'Lapis grafite n 2 of 144 um', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná PORTARIA Nº 178/2026 Concede férias a servidor. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná PORTARIA Nº 300/2026 Concede férias ao servidor JOSE ANTONIO GILIO FERLA, e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), RESOLVE:

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná PORTARIA Nº 181/2026 Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025 RESOLVE:

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná PORTARIA Nº 301/2026 Concede férias a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, e dá outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.444.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2026 RELATÓRIO DE VIAGEM

Secretaria Municipal de Assistência Social MARILUZ - PR E-mail: scasosocial@mariluz.pr.gov.br Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 67.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

**EDITAL Nº 22/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5ª	069	Laura Prado de Godoy	Médico Regulador	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

- Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificada de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo II do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
  - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regulamente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
  - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
  - Comprovante de Residência atualizado;
  - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - 01 Foto 3x4 recente;
  - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de maio de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192 NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

**EDITAL Nº 33/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **13/05/2026 a 19/05/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA				
Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
23ª	229	Leandro Emílio dos Santos	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar como folguista em turno diurno e/ou noturno, conforme necessidade.

\* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Alônia, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

- Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.
- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
  - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
  - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificada de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
  - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
  - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regulamente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
  - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
  - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio e/ou da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
  - Comprovante de Residência atualizado;
  - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
  - 01 Foto 3x4 recente;
  - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
  - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
  - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 12 de maio de 2026.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 ATA Nº 010/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila a ATA-SRP nº **010/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 43.113.095/0001-62, sediado na cidade de MARIA HELENA - PR**, oriundo do processo de licitação- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais metalúrgicos e contratação de mão de obra metalúrgica especializada, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais do Município de Maria Helena.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.39.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.39.00	01103	2.014	60
05	001	3.3.90.39.00	01104	2.014	69
05	001	3.3.90.39.00	01104	2.014	71
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.016	74
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.016	75
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.017	78
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.017	79

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 12 de maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 01 ATA Nº 011/2026**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila a ATA-SRP nº **011/2026**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **DIPAR FERRAGENS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 416.868.674/0001-42, sediado na cidade de ERECHIM - RS**, oriundo do processo de licitação- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais metalúrgicos e contratação de mão de obra metalúrgica especializada, visando atender às demandas de todas as Secretarias Municipais do Município de Maria Helena.

**Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.39.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.39.00	01103	2.014	60
05	001	3.3.90.39.00	01104	2.014	69
05	001	3.3.90.39.00	01104	2.014	71
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.016	74
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.016	75
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.017	78
05	001	3.3.90.39.00	01107	2.017	79

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 12 de maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 210/2025**

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **210/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 55.816.948/0001-01, sediado na UMUARAMA-PR** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**, cujo objeto é Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 12 de maio de 2026.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 212/2025**

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **212/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **ROLEMAIS AUTO PEÇAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 11.540.702/0001-84, sediado na UMUARAMA-PR** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**, cujo objeto é Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 12 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
DISTRATO DE CONTRATO 002/2026  
Encerramento de Contrato a Pedido - PSS 001/2024  
NOME - MATRÍCULA Regime Especial - RESCISÃO  
FABIANA DE LIMA OLIVEIRA - 3173362 - Professora 20 hs - 08/05/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de Maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**IPORÁ**  
IPORÁ PARA FRENTE!

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 083/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2026**

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação continuada presencial destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o exercício de suas funções na unidade escolar, incluindo suporte técnico para enfrentamento dos desafios cotidianos no Ensino Fundamental.

Item	Descrição	Qtd	Medida	Valor Unit	Valor Total
8	Contratação de serviço especializado para realização de formação continuada presencial, destinada a pedagogos e coordenadores de curso da rede de ensino, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas para o pleno exercício de suas funções na unidade escolar. A capacitação será composta por 15 encontros presenciais, com carga horária de 4 horas cada, totalizando 60 horas, contemplando conteúdos relacionados a gestão pedagógica, planejamento, acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e fortalecimento do papel articulador desses profissionais no Ensino Fundamental. Deverá incluir, ainda, atividades complementares orientadas a serem realizadas no ambiente de trabalho, com acompanhamento técnico da contratação, totalizando cerca horária global de 60 horas, visando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e o enfrentamento dos desafios cotidianos no contexto escolar.	1	UNID	3.000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** MARIA APARECIDA COGO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 793.731.519-91

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipórá-PR, 11 de maio de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

**DECRETO Nº 65/2026**  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,

**DECRETA:**

Art. 1º) Fica Adjudicado e homologado em favor das empresas, **DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: **58.892.523/0001-70**, no valor de **R\$ 11.989,88** (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, CNPJ nº: **20.481.118/0001-96**, no valor de **R\$ 1.598,00** (mil, quinhentos e noventa e oito reais), **PAPERFLX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº: **07.299.558/0001-69**, no valor de **R\$ 1.391,00** (mil, trezentos e noventa e um reais), **DAC MOVEIS LTDA**, CNPJ nº: **56.101.450/0001-25**, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 008/2026

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 de maio de 2026.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026.**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, torna público que às 09:00 horas do dia 25/05/2026, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 137.446,67	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Terra Roxa e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Terra Roxa, 12 de Maio de 2026.

**FERNANDA MARTINS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO Nº 177/2025**

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **177/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a NS **CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 23.216.486/0001-03, sediado na cidade de CIANORTE-PR**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 045/2025**, para Registro de Preços para a Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGAS DE GÁS DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.39.00	01000	2.281	421

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 12 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026 PMP-PEROBAL  
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede a Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência, inscrito no CGC/MF nº 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cristiano Cezar Merlino de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade de RG nº: 6.7.641-7/SSP-PR, e do CPF/MF nº. 005.541.909-74 e CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento lote 1: Veículo Sedan. Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convênio nº 69/2026 firmado entre a SECID e o Município de Perobal - Pr.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 12 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Perobal, 07 de maio de 2026.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 127/2026**

Revogar a Portaria de Nº 121/2026 que concedeu afastamento sem vencimento ao servidor EMERSSON ALLAN TURRA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria de Nº 121/2026, de 05 de maio de 2026, a qual afastou sem vencimento o servidor EMERSSON ALLAN TURRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.\*\*\*.\*\*\*-8 SESP/PR, admitido em 10 de dezembro de 2013, ocupante do emprego público de CONDUCTORA DE AMBULÂNCIA SOCCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Cianorte, a partir de 07 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, registre-se e compre-se.

Umuarama-PR, 12 de maio de 2026.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**  
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Hospedagem de Site e E-mails, Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, e Suporte Especializado para o portal institucional do SAMU Noroeste PR, incluindo a migração e gestão de domínio .com.br para a extensão .pr.gov.br.  
**DATA DA ABERTURA - 26/05/2026 - HORÁRIO: 09H00MIN;**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução nº 02/2024 - CIUENP, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br) e Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.  
**Umuarama/PR, 12 de maio de 2026.**  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:**  
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos novos que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.  
**DATA DA ABERTURA - 26/05/2026 - HORÁRIO: 14H00MIN;**  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução nº 02/2024 - CIUENP, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: [www.samunoroestepr.com.br](http://www.samunoroestepr.com.br) e Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.  
**Umuarama/PR, 12 de maio de 2026.**  
**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

**MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.**

O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, torna público que às 08:00 horas do dia 29/05/2026, na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão com Plataforma	1	R\$ 1.002.500,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Xambê e na plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Xambê, 12 de maio de 2026.  
Diogo Barbosa de Souza  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
**PORTARIA Nº 173/2026**  
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bebedouros industriais, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Perobal - PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º. Designar a servidor, DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 3176425, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio, Trabalho e Obras, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
Art. 2º. Designar a servidora ANA CAROLINA CAETANO PEREIRA, matrícula n.º 3176437, ocupante do Cargo de Assessora Especial II, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2026.**  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 174/2026**  
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução dos contratos a serem firmados com objeto decorrentes do credenciamento para realização de cadastro de empresa especializada em prestação de serviços de Psicopedagogia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal - PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º. Designar a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
Art. 2º. Designar a servidora FLÁVIA FANTIN, matrícula n.º 743901, ocupante do Cargo de Educador Infantil, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 2026.**  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**CONTRATO Nº 056/2026**  
**Inexigibilidade nº 002/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA E A EMPRESA SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Brasil, 2001, na cidade de MARIA HELENA/PARANÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 76.247.386-0001/00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) MARLON RANCER MARQUES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, Loja 02, Quississina, São José dos Pinhais-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO, portador do RG nº 845020 SSP-ES, inscrito no CPF nº 998.183.377-00, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 25.402.971-8 e-protocolo, e em observância às disposições da Lei nº 14133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº Preg-e 307/2025- IAT - Instituto Água e Terra - Paraná, por Sistema de Registro de Preços, SRP - mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão a ato de registros de preços Preg-e 307/2025 para Contratação de empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, através de adesão a ata do IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA - PARANÁ, para fornecimento de Equipamentos Rodoviários: 01 CAMINHÃO COLETOR - COMPACTADOR DE LIXO, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 564.886,36 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), base legal artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de alteração.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	01	UND	CAMINHÃO COLETOR-COMPACTADOR DE LIXO NOVO (ZERO KM) ano/modelo igual ou superior a data da compra, com capacidade de PBT no mínimo 16.000kg, cmt mínimo 28.000kg e capacidade de compactação de 10m³. (IAT/PE 307/2025)	564.886,36	564.886,36

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com prazo de 120 dias (cento e vinte dias), contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na da Lei nº 14133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 564.886,36 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas operacionais diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO DE ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
07	002	4.4.90.52.00	41610	1.269	434

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do recebimento do equipamento (conforme registro de preços).

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
  - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº043/2026  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 09 de outubro de 2025, publicada em 14 de outubro de 2025.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinada à execução de obra de Construção de Ginásio de Esportes nesse Município através do Termo de Referência Automática Nº. 32/2025 firmado entre o Município de Perobal e o Governo do Estado - Secretaria de Estado do Esporte – SEES.  
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
1545115511.010Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.  
453/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES-450.000,00  
Fonte940 – GINÁSIO DE ESPORTES - SEES  
TOTAL.....450.000,00  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 940 – GINÁSIO DE ESPORTES - SEES R\$ 450.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
TOTAL.....R\$ 450.000,00  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PACO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

e) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem.
- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

• Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstruir os já produzidos.
- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena

**13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
  - Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
  - A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024.

15.2. A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Maria Helena, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

**16. DAS ALTERAÇÕES:**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**17. DA SUCESSÃO E DO FORO:**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026**  
**Inexigibilidade Nº 013/2026**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CAPACITAÇÕES TÉCNICAS - SENAC, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DE USUÁRIOS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MULHERES, IDOSOS, JOVENS E ADULTOS, BEM COMO A CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.  
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo em HOMOLOGO o presente processo.  
**FORNECEDOR**  
CNPJ VALOR TOTAL  
SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL 03.541.088/0001-47 R\$ 127.000,05  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/04/2026.  
RONALDO TINTI  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°31/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: ANTONIO KROMINSKI  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°32/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: EDSON ROBERTO ZAINA  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°33/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: MARCIA SAVELLI CUNICO  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$27.800,00 (vinte sete mil oitocentos reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°34/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: PAULINO BENEDITO GODINHO.  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$ 22.050,00 (vinte mil cinquenta reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°35/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: RUBENS CHAMPAM.  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$ 14.050,00 (quatorze mil cinquenta reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°36/2026  
Contratado: VÄGNER PIAGENTINI CHAMPAM  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$ 6.550,00 (seis mil novecentos cinquenta reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°37/2026  
Contratado: VALDEMAR CHAMPAM  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$ 12.700,00 (doze mil setecentos reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°38/2026  
Contratado: VALDIR TURCI  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n°39/2026  
Contratado: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLÁ  
Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública n° 01/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE..  
Valor Total: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).  
Vigência: 07 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº12/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n° 040/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: MERCADO CASA GRANDE  
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.  
Valor Total: R\$ 124.713,60 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)  
Vigência: 08 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.  
Fundamentação: Pregão n.º 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n° 041/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA  
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.  
Valor Total: R\$ 60.524,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais)  
Vigência: 08 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.  
Fundamentação: Pregão n.º 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n° 042/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.  
Valor Total: R\$ 159.071,80 (cento e cinquenta e nove mil e setenta e um reais e oitenta centavos)  
Vigência: 08 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.  
Fundamentação: Pregão n.º 012/2026

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n° 043/2026  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912  
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.  
Valor Total: R\$162.004,00 (cento e sessenta e dois mil e quatro reais)  
Vigência: 08 de maio de 2026 a 04 de novembro de 2026.  
Fundamentação: Pregão n.º 012/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº1  
Ref: CONTRATO Nº 74/2025  
Contratante: Município de Perobal  
Contratado: RAFAELA FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encorrendo-se em 12 de junho de 2027.  
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 12 de junho de 2026.  
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais), a ser pagos de forma mensal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.  
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.  
Data: 11/05/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/ 2026  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 03.541.089/0001-47, com sede à RUA ANDRE DE BARRROS,750, nº 1º Centro – 80010-080 na cidade de Curitiba, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 1º, do CPF/MF nº 023.465.999-80, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 13/ 2026, Processo nº 59, data da homologação da licitação 28/04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DO PREGÃO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 127.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá início em 12/05/2026 e término previsto para 12/05/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.  
DO FÓRO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E por estarem juntos certos e contrados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/05/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 038/2026  
Abre Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1445 de 04 de maio de 2026, publicada em 07 de maio de 2026.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinada a execução de programas desenvolvidos pelo município.  
08.003Secretaria de Apoio Social, Habitação e da Mulher  
08.04FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
081221200.2125Rede de Proteção ao Direito da Mulher  
4473.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. – P. JURIDICA 20.000,00  
Fonte3927 – Fortalecimento Rede Mulher – Exercício Anterior ..... 20.000,00  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
08.003Secretaria de Apoio Social, Habitação e da Mulher  
08.04FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
081221200.2125Rede de Proteção ao Direito da Mulher  
3863.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO20.000,00  
Fonte3927 – Fortalecimento Rede Mulher – Exercício Anterior ..... 20.000,00  
TOTAL ..... 499.913,00  
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº039/2026  
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1446 de 04 de maio de 2026, publicada em 07 de maio de 2026.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 499.913,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e treze reais ), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01FUNDO Municipal de Saúde de Perobal  
103011300.2048Manutenção do PAB  
2513.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO49.913,00  
2523.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA200.000,00  
2533.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA250.000,00  
Fonte494 ..... 499.913,00  
TOTAL ..... 499.913,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 494 – Atenção Primária ..... R\$ 499.913,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº040/2026  
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1444 de 04 de maio de 2026, publicada em 07 de maio de 2026.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02Divisão de Ensino  
1236114502037Manutenção do Salário Educação  
1743.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00  
Fonte107 ..... 50.000,00  
TOTAL ..... 50.000,00  
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01FUNDO Municipal de Saúde de Perobal  
103011300.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal  
2573.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO80.000,00  
Fonte339 ..... 80.000,00  
TOTAL ..... 130.000,00  
08.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.03Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente  
2060617501015Contrato de Consórcio - CIBAX  
05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.01Gabinete do Secretário  
1236114502037Manutenção do Gabinete do Secretário  
1543.3.90.14.00DARIAS – CIVIS 60.000,00  
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01FUNDO Municipal de Saúde de Perobal  
103011300.2043Manutenção das Alvidades da Saúde  
2413.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA300.000,00  
Fonte1000 ..... 340.000,00  
TOTAL ..... 724.000,00  
08.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
1545115512014Manutenção dos Serviços de Obras  
964.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE305.000,00  
05.03Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente  
2060617501015Contrato de Consórcio - CIBAX  
1063.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA35.000,00  
Fonte300 ..... 340.000,00  
TOTAL ..... 724.000,00  
08.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
267820050226Manutenção dos Serviços Rodoviários  
4093.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA250.000,00  
Fonte3000 ..... 250.000,00  
TOTAL ..... 4.000,00  
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER  
08.05FUNDO Municipal do Idoso  
082411200.2122Assistência à Pessoa Idosa  
3963.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO4.000,00  
Fonte3907 ..... 4.000,00  
TOTAL ..... 724.000,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:  
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.02Divisão de Ensino  
1236114502037Manutenção do Salário Educação  
1743.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA50.000,00  
Fonte107 ..... 50.000,00  
TOTAL ..... 50.000,00  
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL  
07.01FUNDO Municipal de Saúde de Perobal  
103011300.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal  
2593.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA80.000,00  
Fonte339 ..... 80.000,00  
TOTAL ..... 130.000,00  
08.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
1545115512014Manutenção dos Serviços de Obras  
964.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE305.000,00  
05.03Divisão de Fomento Agrop. e Meio Ambiente  
2060617501015Contrato de Consórcio - CIBAX  
1063.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA35.000,00  
Fonte300 ..... 340.000,00  
TOTAL ..... 724.000,00  
08.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS  
05.04Divisão de Serviços Rodoviários  
267820050226Manutenção dos Serviços Rodoviários  
4093.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA250.000,00  
Fonte3000 ..... 250.000,00  
TOTAL ..... 4.000,00  
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER  
08.05FUNDO Municipal do Idoso  
082411200.2122Assistência à Pessoa Idosa  
3963.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO4.000,00  
Fonte3907 ..... 4.000,00  
TOTAL ..... 724.000,00  
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº041/2026  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1400 de 14 de outubro de 2025, publicada em 15 de outubro de 2025.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.170.569,52 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada à execução de obra de Pavimentação em Estradas Rurais com recursos do Convênio 687/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.  
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
1545115511.01Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.  
4524.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES3.170.569,52  
Fonte941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB ..... 3.170.569,52  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB B ..... R\$ 3.170.569,52, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº042/2025  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1432 de 05 de março de 2026, publicada em 06 de março de 2026.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.198,66 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) destinada à Aquisição de um Veículo Sedan com recursos do Convênio 69/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID  
03.00Secretaria de Administração e Comércio  
03.03Divisão de Compra, Licitação e Patrimônio  
041221051.2011Aquis. de Equipamentos, Atividade Administração  
4304.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE108.198,66  
Fonte954 – Aquisição de Veículo Sedan – SECID ..... 108.198,66  
TOTAL ..... 108.198,66  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 954 – Aquisição de Veículo Sedan – SEC ID ..... R\$ 108.198,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº043/2025  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1430 de 14 de outubro de 2025, publicada em 15 de outubro de 2025.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.170.569,52 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada à execução de obra de Pavimentação em Estradas Rurais com recursos do Convênio 687/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.  
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
1545115511.01Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.  
4524.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES3.170.569,52  
Fonte941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB ..... 3.170.569,52  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB B ..... R\$ 3.170.569,52, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº044/2026  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1400 de 14 de outubro de 2025, publicada em 15 de outubro de 2025.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.170.569,52 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada à execução de obra de Pavimentação em Estradas Rurais com recursos do Convênio 687/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.  
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Público  
05.02Divisão de Fiscalização de Obras  
1545115511.01Construção, Ampliação e Reformas em Prop. Mun.  
4524.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES3.170.569,52  
Fonte941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB ..... 3.170.569,52  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 941 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITU - SEAB B ..... R\$ 3.170.569,52, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº045/2025  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1432 de 05 de março de 2026, publicada em 06 de março de 2026.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.198,66 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) destinada à Aquisição de um Veículo Sedan com recursos do Convênio 69/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID  
03.00Secretaria de Administração e Comércio  
03.03Divisão de Compra, Licitação e Patrimônio  
041221051.2011Aquis. de Equipamentos, Atividade Administração  
4304.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE108.198,66  
Fonte954 – Aquisição de Veículo Sedan – SECID ..... 108.198,66  
TOTAL ..... 108.198,66  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 954 – Aquisição de Veículo Sedan – SEC ID ..... R\$ 108.198,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº046/2025  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1432 de 05 de março de 2026, publicada em 06 de março de 2026.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.198,66 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) destinada à Aquisição de um Veículo Sedan com recursos do Convênio 69/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID  
03.00Secretaria de Administração e Comércio  
03.03Divisão de Compra, Licitação e Patrimônio  
041221051.2011Aquis. de Equipamentos, Atividade Administração  
4304.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE108.198,66  
Fonte954 – Aquisição de Veículo Sedan – SECID ..... 108.198,66  
TOTAL ..... 108.198,66  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 954 – Aquisição de Veículo Sedan – SEC ID ..... R\$ 108.198,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº047/2025  
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1432 de 05 de março de 2026, publicada em 06 de março de 2026.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.198,66 (cento e oito mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) destinada à Aquisição de um Veículo Sedan com recursos do Convênio 69/2026 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades - SECID  
03.00Secretaria de Administração e Comércio  
03.03Divisão de Compra, Licitação e Patrimônio  
041221051.2011Aquis. de Equipamentos, Atividade Administração  
4304.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE108.198,66  
Fonte954 – Aquisição de Veículo Sedan – SECID ..... 108.198,66  
TOTAL ..... 108.198,66  
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 954 – Aquisição de Veículo Sedan – SEC ID ..... R\$ 108.198,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.  
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.  
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 12 de maio de 2026.  
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026  
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para aquisição de julgamento MENOR PREGO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06,147/2014, de mais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURA, COBERTURA, ARQUIBANCADA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, ACABAMENTOS, PINTURA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.A presente licitação será realizada com INVERSA DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES. EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 de maio de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://www.licitnet.com.br/Tapejara/PR, 12 de maio de 2026. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
LEI Nº1447  
De 12 de maio de 2026  
Transforma o cargo de “Auxiliar de Enfermagem” para

